



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projedom.com.br*

## **Lei nº 959/2003, de 24 de Dezembro de 2003**

**“INCLUI A CAPOEIRA COMO  
DISCIPLINA EM CURRÍCULO  
ESCOLAR”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu prefeito municipal Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos dos artigos 1º e 4º da Lei de diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus deverá ser adotado no currículo das escolas municipais, com a devida aprovação do Conselho Estadual de Educação, o estudo da participação do negro na formação social brasileira, bem como, o ensino da capoeira como disciplina ou prática esportiva. Com seu conteúdo cultural e artístico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Vereador Geraldo Carlos da Silva” em 24 de dezembro de 2003.

Vereador - José Pereira Goulart